



CONGRESSO NACIONAL

MPV 889

~~00006~~

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

--

proposição Medida Provisória n.º 889, de 24 de julho 2019

autor

n.º do prontuário

1	☒ Supressiva	2.	☐ substitutiva	3.	☒ modificativa	4.	☐ aditiva	5.	☐ Substitutivo global
---	--	----	---------------------------------------	----	--	----	----------------------------------	----	--

Página	Artigos	2º	Parágrafos	Inciso	alínea
---------------	----------------	-----------	-------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Alterar a redação do art. 2º:

Art. 2º. A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

20.....

....

XX - anualmente, no mês de aniversário do trabalhador, até o limite de todos os saldos das contas vinculadas do titular”.

Suprima-se artigo 20-D da Lei 8.036/1990, inserido por meio do art. 2º da Medida Provisória nº 889/2019 de 24 de julho de 2019; e

Suprima-se o § 2º do artigo 5º da Medida Provisória nº 889/2019 de 24 de julho de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Os recursos depositados em contas vinculadas do FGTS pertencem aos trabalhadores, portanto, limitar os valores dos saques, impossibilitando saques totais desses recursos é uma intromissão indevida do Estado no direito do trabalhador de usufruir daquilo que é seu. Ademais, é de amplo conhecimento que os rendimentos atribuídos aos saldos em contas vinculadas do FGTS estão aquém de outros investimento de baixo risco oferecidos pelo mercado, inclusive abaixo até mesmo da inflação.

Ao oferecer rendimentos de TR + 3% ao ano, o FGTS não tem oferecido ao trabalhador sequer a paridade inflacionária para a manutenção do poder de compra dos depósitos do FGTS. Isso vem ocorrendo de maneira sistemática ao longo dos anos, representando verdadeira expropriação do patrimônio do trabalhador.



CD/19049.00353-63

Assim, a emenda que ora protocolamos visa conferir ao trabalhador o direito de usufruir de maneira integral dos valores depositados em suas contas vinculadas, de modo que possa dar melhor utilização a esses recursos.

PARLAMENTAR



CD/19049.00353-63